

Lei n<sup>o</sup> 12/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1<sup>o</sup>) - Fica revigorada, com efeito no corrente exercício, a lei n<sup>o</sup> 6/57, de 29 de agosto de 1957

Artigo 2<sup>o</sup>) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3<sup>o</sup>) - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 3 de dezembro 1958

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretário